



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**Laranjeiras
do Sul**
PREFEITURA

Laranjeiras do Sul - PR, 25 de maio de 2022.

COMUNICADO INTERNO Nº 103/2022

DE: Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente -SAAMA

PARA: Secretaria de Finanças e Orçamento - Deoclécio De Nez

MOTIVO: Dispensa de licitação – Aquisição de utensílios –Cozinha escola.

Vimos por meio deste solicitar a Aquisição de utensílios de cozinha para compor a estrutura de uso do projeto da cozinha escola do município, conforme **convênio nº 189/2020 – SEAB**.

Justificativa: Pedido esse se faz necessário para compor a parte estrutural de equipamentos e utensílios de cozinha, no projeto de implantação da cozinha escola conforme convênio nº189/2020 –SEAB, o qual visa atender cursos profissionalizantes e geração de renda para pessoas credenciadas no CRAS E CREAS do município.

Pelo fato de serem produtos com valores reduzidos e a necessidade de urgência na aquisição desses para serem utilizados, solicitamos a dispensa de licitação para adquirir os mesmos.

Segue anexo cotações de empresas as quais conseguem atender esse segmento, onde a empresa, ADRIELLE CORREA E CIA LTDA, CNPJ: 14.406.063/0001-57, forneceu o orçamento de menor valor sendo ele de **R\$ 2.829,20** (dois mil oitocentos e vinte e nove reais e vinte centavos), conforme quadro comparativo:

EMPRESA 01: ADRIELLE CORREA E CIA LTDA - CNPJ: 14.406.063/0001-57

Rua Diogo Pinto, 1270 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR – (42) 3635-6875

EMPRESA 02: W.H. MARECHAL UTILIDADES LTDA – CNPJ: 34.024.534/0001-70

Rua Marechal C. Rondon, 2081 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR – (42) 3635-1847

EMPRESA 03: GUERRA ELETROMOVEIS LTDA – CNPJ:78.515.558/0001-05

Rua Ver. José Ayres de Oliveira, 761 – Centro – Laranjeiras do Sul – PR – (42) 3635-1630

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	EMP. 01 (R\$)	EMP. 02 (R\$)	EMP. 03 (R\$)
01	Escorredor de Louça inox grande 24 pratos.	02	310,00	399,80	419,80
02	Espumadeira com furos, material inox 11x 9,5 cm.	05	160,00	184,50	194,50
03	Panela de Pressão Industrial, 25 Litros, com fechamento externo, alumínio Polido, com válvula e trava de segurança, Garantia e Selo Inmetro.	02	1.160,00	1.199,80	1.205,80
04	Tábua de Corte em Polietileno 50x 50 cm (espessura 2cm)	06	839,40	899,40	918,00

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento
e Meio Ambiente - SAAMA

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070.

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



05	Torneira Elétrica 220v, Material Plásticos de engenharia e ligas de metal. Tipo de acabamento Branco. Tipo de instalação Elétrica /Hidráulica. Dimensões do item C x L x A 27.5 x 17 x 37.5 centímetros	02	359,80	379,80	397,80
Total =			2.829,20	3.063,30	3.135,90

Contando com seu entendimento, e sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente;

M
GILMAR NEGRETTI

Secretario Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Gilmar Negretti
Secretário Mun. de Agricultura
Abastecimento e Meio Ambiente
Laranjeiras do Sul - PR

A
Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – CEP: 85.301.410

Laranjeiras do Sul – Pr

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 001/2022

UTENSÍLIOS DE COZINHA

Loja Jorge Cona Presentes

Empresa

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
Escorredor de Louça inox grande 24 pratos.	02 unid	155,00	310,00
Espumadeira com furos, material inox 11x 9,5 cm.	05 unid	32,00	160,00
Panela de Pressão Industrial, 25 Litros, com fechamento externo, alumínio Polido, com válvula e trava de segurança, Garantia e Selo Inmetro.	02 unid	580,00	1,160,00
Tábua de Corte em Polietileno 50x 50 cm (espessura 2cm)	06 unid	139,90	839,40
Torneira Elétrica 220v, Material Plásticos de engenharia e ligas de metal. Tipo de acabamento Branco. Tipo de instalação Elétrica /Hidráulica. Dimensões do item C x L x A 27.5 x 17 x 37.5 centímetros	02 unid	179,90	359,80
Total = (R\$)			2,829,20

Laranjeiras do Sul, 18 de maio de 2022.

Validade dos orçamentos 30 dias.

174. 408. 063 / 0001 - 671

ABRIELLE CORREA & CIA LTDA

R Diego Pinto, 1295
Centro

Marli Z. Cona

85301 - 200 Laranjeiras do Sul - PR
Carimbo e assinatura da empresa



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.406.063/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2011
NOME EMPRESARIAL ADRIELLE CORREA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORGE CORREA - PRESENTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIOGO PINTO	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.301-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGECORREAPRESENTES@GMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-6875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 08:54:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Eraldo Nogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – CEP: 85.301.410

Laranjeiras do Sul – Pr

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 001/2022

UTENSILIOS DE COZINHA



DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
Escorredor de Louça inox grande 24 pratos.	02 unid	199,90	399,80
Espumadeira com furos, material inox 11x 9,5 cm.	05 unid	36,90	184,50
Panela de Pressão Industrial, 25 Litros, com fechamento externo, alumínio Polido, com válvula e trava de segurança, Garantia e Selo Inmetro.	02 unid	599,90	1,199,80
Tábua de Corte em Polietileno 50x 50 cm (espessura 2cm)	06 unid	149,90	899,40
Torneira Elétrica 220v, Material Plásticos de engenharia e ligas de metal. Tipo de acabamento Branco. Tipo de instalação Elétrica /Hidráulica. Dimensões do item C x L x A 27.5 x 17 x 37.5 centímetros	02 unid	189,90	379,80
Total = (R\$)			3,063,30

34.024.534/0001-70

**W. H. MARECHAL
UTILIDADES LTDA**

RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - 2081

CENTRO

85.301-060 - LARANJEIRAS DO SUL - PR

Laranjeiras do Sul, 18 de Maio de 2022.

Validade dos orçamentos 30 dias.

Wenceslau Brusciok Neto

Carimbo e assinatura da empresa

Antonio Erasto Raguiera Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.024.534/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/06/2019
NOME EMPRESARIAL W.H. MARECHAL UTILIDADES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MARECHAL UTILIDADES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MARECHAL CANDIDO RONDON	NÚMERO 2081	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-060	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ESCRITORIO.POSITIVO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3635-1847	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 08:55:50 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA DE LARANJEIRAS DO SUL - PARANÁ

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – CEP: 85.301.410

Laranjeiras do Sul – Pr

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 001/2022

UTENSÍLIOS DE COZINHA

Guerra Eletromóveis Ltda
Empresa

DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
Escorredor de Louça inox grande 24 pratos.	02unid	209,90	419,80
Espumadeira com furos, material inox 11x 9,5 cm.	05unid	38,90	194,50
Panela de Pressão Industrial, 25 Litros, com fechamento externo, alumínio Polido, com válvula e trava de segurança, Garantia e Selo Inmetro.	02unid	602,90	1.205,80
Tábua de Corte em Polietileno 50x 50 cm (espessura 2cm)	06 unid	153,00	918,00
Torneira Elétrica 220v, Material Plásticos de engenharia e ligas de metal. Tipo de acabamento Branco. Tipo de instalação Elétrica /Hidráulica. Dimensões do item C x L x A 27.5 x 17 x 37.5 centímetros	02 unid	198,90	397,80
Total = (R\$)			3.135,90

Laranjeiras do Sul, 18 de Maio de 2022.

Validade dos orçamentos 30 dias.

78.515.558 / 0001 - 05

GUERRA ELETROMOVEIS
LTDA

Rua V. José Ayres de Oliveira, 761

85.301 - 240 Laranjeiras do Sul - PR

Carimbo e assinatura da empresa


Antonio Eraldo Mogueira Junior
Diretor do Departamento de Agricultura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.515.558/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/06/1968
NOME EMPRESARIAL GUERRA ELETROMOVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVELAR I		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.63-6-03 - Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VEREADOR JOSE AYRES DE OLIVEIRA	NÚMERO 761	COMPLEMENTO *****
CEP 85.301-240	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (042) 6351-630	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/05/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/05/2022 às 08:56:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Antonio Eraldo Nogueira Junio
Diretor do Departamento de Agricultura
1/1



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



PARECER JURÍDICO

Laranjeiras do Sul, 10 de Março de 2022.

De: Procuradoria Jurídica

Para: Departamento de Planejamento e Projetos

Assunto: Memorando Interno 17/2022

Trata-se de pedido de *parecer jurídico* solicitado pelo Departamento de Planejamento e Projetos através da sua Diretora Aletéia de Oliveira Dutra, acerca da possibilidade ou não de adquirir itens referentes ao convênio nº 189/2020 mediante a realização de dispensa de licitação.

No caso em tela informou que foram realizados os pregões 61/2020 no qual 07 (sete) itens foram declarados desertos pelo pregoeiro ante a falta de interessados no certame.

Posteriormente, alega que foi realizado o pregão 83/2020, sendo que dos itens necessários ao atendimento do programa do convênio 189/2020 apenas dois itens foram licitados (COIFA EPOXI) e (PASTEURIZADOR DE LEITE) ambos itens com maiores valores dentre todos.

Com isso, diante da necessidade de nova licitação para aquisição e o baixo custo dos itens, solicitam se há possibilidade de realizar dispensa de licitação para aquisição dos itens (ESCORREDOR DE LOUÇA GRANDE INOX GRANDE 24 PRATOS), (ESPUMADEIRA DE LEITE INOX 11X9,5XM), (PANELA DE PRESSÃO 25L FECHAMENTO EXTERNO), (TABUA DE CORTE EM POLIETILENO 50X50CM "espessura 2 cm) e (TORNEIRA ELÉTRICA).

É o relato,

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centra – Cx. Postal 121 – 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Verificando a documentação acostada observa-se que foi devidamente realizado o procedimento licitatório para a aquisição dos itens referente ao convênio 189/2020, e que, no entanto, não houveram licitantes interessados.

Ao realizar nova licitação apenas os itens de maiores valores foram licitados novamente, restando a necessidade de adquirir os itens pendentes do convênio.

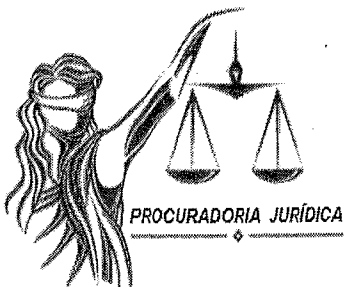
Embora a contratação direta figure no campo discricionário da Administração, baseado na conveniência e oportunidade, sua adoção depende, em relação à licitação deserta, da avaliação dos motivos do não comparecimento de licitantes e da forma mais adequada para a contratação.

Assim, antes de avançar com a contratação direta, convém averiguar se não houve falha na elaboração do edital, pois nesse caso, não se cogita em dispensa de licitação, mas sim na realização de novo certame, sem os vícios que afastaram os possíveis interessados do certame anterior (VARESCHINI, 2013, p. 90-91).¹

A contratação direta, nessa hipótese, requer justificativa do gestor público que deve deixar demonstrado, de forma fundamentada, que a abertura de novo procedimento licitatório pode causar prejuízo à Administração e que sejam mantidas as condições já previstas no instrumento convocatório, nos termos do art. 24 da Lei de Licitações, que dispõe "quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas" (BRASIL, 1993, s/p).

¹ <https://www.migalhas.com.br/depeso/338078/licitacoes-desertas-e-fracassadas--distincoes-e-efeitos-juridicos>

J

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-070

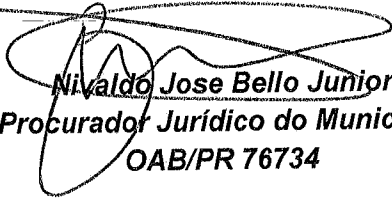
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Nessas condições, o pleito, como em qualquer contratação direta, também requer o emprego de um procedimento formal, compreendendo a justificativa do preço, a ratificação do ato pela autoridade superior e a publicação do ato que autorizou a contratação direta na imprensa oficial, nos termos do art. 26 da lei 8.666/93.

Ademais, o contratado deverá possuir todas as condições de habilitação exigidas para a licitação, a saber: qualificação técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como idoneidade, visto que é vedado ao Poder Público celebrar contratos com empresas declaradas inidôneas ou que estão temporariamente suspensas do direito de licitar e contratar.

Sendo assim, com base no exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela possibilidade da realização de dispensa de licitação nos casos dos itens declarados desertos e remanescentes do convênio 189/2020, desde que atendendo os requisitos da contratação direta prevista no artigo 24 da Lei 8.666/93, e os valores contratados estejam dentro da realidade de mercado.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR 76734

ADRIELLE CORREA & CIA LTDA

CNPJ 14.406.063/0001-57

NIRE 41207185551

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1

As abaixo identificadas e qualificadas:

1) **ADRIELLE CORREA**, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 21/06/1988, empresária, portadora do RG nº 10.066.608-1 SSP-PR e inscrita no CPF 064.169.019-35, residente e domiciliada na Rua Nogueira do Amaral, nº 1505, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-140;

2) **MARLI ZANQUETTA CORREA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 03/12/1960, empresária, portadora do RG nº 3.263.626-8 SSP-PR e inscrita no CPF 370.929.959-49, residente e domiciliada na Rua Nogueira do Amaral, nº 1505, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-140;

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **ADRIELLE CORREA & CIA LTDA**, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1295, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP: 85.301-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.406.063/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41207185551 em data de 30/09/2011, resolvem alterar e consolidar seu contrato social mediante as condições estabelecidas nas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O Objeto social que era Comercio Varejista de Bijouterias, Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Eletroeletronicos, Armarinhos, Variedades de Uso Domesticos e Artigos para Presentes, passa para: **Comercio Varejista de Bijuterias, Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Comercio Varejista de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video, Comercio Varejista de Artigos de Armarinhos, Variedades de Uso Domesticos, Artigos para Presentes, Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O endereço que era na Rua Diogo Pinto, nº 1295, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-290, passa para **Rua Diogo Pinto, nº 1270, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85.301-290.**

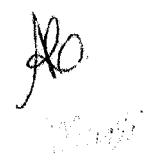
CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis aeste tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO**ADRIELLE CORREA & CIA LTDA**

CNPJ 14.406.063/0001-57

NIRE 41207185551



ADRIELLE CORREA & CIA LTDA

CNPJ 14.406.063/0001-57

NIRE 41207185551

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2

ADRIELLE CORREA, brasileira, solteira, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 21/06/1988, empresária, portadora do RG nº 10.066.608-1 SSP-PR e inscrita no CPF 064.169.019-35, residente e domiciliada na Rua Nogueira do Amaral, nº 1505, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-140;

MARLI ZANQUETTA CORREA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Laranjeiras do Sul – PR, nascida em data de 03/12/1960, empresária, portadora do RG nº 3.263.626-8 SSP-PR e inscrita no CPF 370.929.959-49, residente e domiciliada na Rua Nogueira do Amaral, nº 1505, centro, Laranjeiras do Sul – PR, CEP 85.301-140;

Tem constituída entre si uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **ADRIELLE CORREA & CIA LTDA**, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1270, Sala 01, centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-290, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.406.063/0001-57, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41207185551 em data de 30/09/2011, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial de **ADRIELLE CORREA & CIA LTDA**, com sede na Rua Diogo Pinto, nº 1270, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul - PR, CEP: 85301-290.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

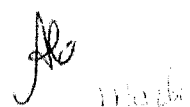
CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: Comercio Varejista de Bijuterias, Comercio Varejista de Equipamentos e Suprimentos de Informatica, Comercio Varejista de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video, Comercio Varejista de Artigos de Armarinhos, Variedades de Uso Domesticos, Artigos para Presentes, Comercio Varejista de Cosmeticos, Produtos de Perfumaria e de Higiene Pessoal.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/2011 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social que é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) que será dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, já totalmente integralizados em moeda corrente do país representado da seguinte forma.

Sócio	(%)	QUOTAS	VALOR
ADRIELLE CORREA	25	25.000	R\$ 25.000,00
MARLI ZANQUETTA CORREA	25	25.000	R\$ 25.000,00
TOTAL	100	50.000	R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS SÓCIAS: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



ADRIELLE CORREA & CIA LTDA

CNPJ 14.406.063/0001-57

NIRE 41207185551

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 3

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento das outras sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: A sócia que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito às outras sócias, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério da sócia alienante. Se todas as sócias manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livrementetransferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe às sócias, **ADRIELLE CORREA e MARLI ZANQUETTA CORREA**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização das outras sócias.

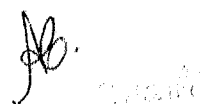
§ 2.º- Faculta-se às administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: As sócias poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, coincidente com o ano civil, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.



ADRIELLE CORREA & CIA LTDA

CNPJ 14.406.063/0001-57

NIRE 41207185551

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição das sócias que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou das sócias remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a sua sócia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As Administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PORTE EMPRESARIAL: As sócias declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA** nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro de Laranjeiras do Sul - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, datam, lavram e assinam o presente instrumento via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Laranjeiras do Sul - PR, 12 de Agosto de 2021.


ADRIELLE CORREA


MARLI ZANQUETTA CORREA



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARIA DAS NEVES ROSA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 012866, expedida em 08/10/2010, inscrito no CPF nº 83949089934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
83949089934	012866	MARIA DAS NEVES ROSA



CERTIFICO O REGISTRO EM 23/08/2021 18:15 SOB Nº 20215078675.
PROTOCOLO: 215078675 DE 23/08/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106219330. CNPJ DA SEDE: 14406063000157.
NIRE: 41207185551. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/08/2021.
ADRIELLE CORREA & CIA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: ADRIELLE CORREA & CIA LTDA.			Protocolo: PRC2211481810		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41207185551		CNPJ 14.406.063/0001-57		Data de Ato Constitutivo 30/09/2011	
				Início de Atividade 01/10/2011	
Endereço Completo Rua DIOGO PINTO, Nº 1270, SALA 01, CENTRO - Laranjeiras do Sul/PR - CEP 85301-290					
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE BIJUTERIAS, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHOS VARIEDADES DE USO DOMESTICOS, ARTIGOS PARA PRESENTES COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL.					
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ADRIELLE CORREA	064.169.019-35	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARLI ZANQUETTA CORREA	370.929.959-49	R\$ 25.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
ADRIELLE CORREA	064.169.019-35	Indeterminado			
Nome	CPF	Término do mandato			
MARLI ZANQUETTA CORREA	370.929.959-49	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
23/08/2021	20215078675	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status	
				SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/05/2022, às 11:18:43 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **APLMXFLX**.



PRC2211481810

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.406.063/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/09/2011
NOME EMPRESARIAL ADRIELLE CORREA & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JORGE CORREA - PRESENTES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DIOGO PINTO	NÚMERO 1270	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 85.301-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO LARANJEIRAS DO SUL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO JORGECORREAPRESENTES@GMAIL.COM		TELEFONE (42) 3635-6875
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/05/2022 às 11:23:03 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ADRIELLE CORREA & CIA LTDA
CNPJ: 14.406.063/0001-57 /

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:20:40 do dia 26/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/07/2022. /

Código de controle da certidão: **D6EF.DE63.63D0.0CA3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

020

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026851528-32

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.406.063/0001-57**

Nome: **ADRIELLE CORREA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro
Cx. Postal 121 – 85.301-410 - CNPJ: 76.205.970/0001-95
Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA 1552/2022 DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

DATA DA CONSULTA: 25/05/2022 NÚMERO DO LIVRO: 001/2022 NÚMERO DA PÁGINA: 1552/nrExercicio}

CNPJ: 14.406.063/0001-57

RAZÃO SOCIAL: ADRIELLE CORREA & CIA LTDA -ME

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 51870

Fazenda Pública do Município de Laranjeiras do Sul - Paraná, pessoa jurídica de direito pública interno, inscrita no CNPJ sob nº.76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, 1020, Centro, Caixa Postal 121, CEP 85.301-410, desta comarca, por intermédio da autoridade signatária ressalva o direito de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados. O presente certifica, que verificando os registros da Secretaria Municipal da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data. Observamos que para CPF esta Certidão engloba pendências do próprio Cadastro de Pessoa Física ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias. E, ou, para CNPJ, esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

REQUERENTE: ADRIELLE CORREA & CIA LTDA -ME

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

Certidão emitida com base na Lei 047, de 26/12/2001.

EMITIDA ÀS 08:36:06 DE 25/05/2022

VÁLIDA ATÉ 23/08/2022

CÓDIGO DE CONTROLE DA AUTENTICAÇÃO: C2HJF2QE5224XJ5R7M

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço <http://portal.ls.pr.gov.br:7474/contribuinte/#!/stmCertidao/validacaoCertidao>. Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. **Emissor:** << Equiplano Público Web >>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

022

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026843855-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.406.063/0001-57**

Nome: **ADRIELLE CORREA & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/09/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.406.063/0001-57

Razão Social: ADRIELLE CORREA E CIA LTDA

Endereço: RUA DIOGO PINTO 1295 / CENTRO / LARANJEIRAS DO SUL / PR / 85301-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

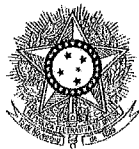
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/05/2022 a 24/06/2022

Certificação Número: 2022052601061661584240

Informação obtida em 26/05/2022 11:19:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ADRIELLE CORREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.406.063/0001-57

Certidão nº: 16733173/2022

Expedição: 26/05/2022, às 11:21:44

Validade: 22/11/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ADRIELLE CORREA & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.406.063/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



025

Certificado digitalmente por:
ZILMAR BURG

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL**

CARTORIO DISTRIBUIDOR CONTADOR E ANEXOS
RUA BARAO DO DO RIO BRANCO 3040 - SAO FRANCISCO
LARANJEIRAS DO SUL/PR - 85303130

TITULAR
ZILMAR BURG
JURAMENTADO
ALEXSON PAULENA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

ADRIELLE CORREA E CIA LTDA

CNPJ 14.406.063/0001-57, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



LARANJEIRAS DO SUL/PR, 26 de Maio de 2022, 10:59:29

ALEXSON PAULENA

ANEXO VI

Declaração Unificada

Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação; Que tomou conhecimento das normas do edital; tomou conhecimento de todas as informações; Que não se encontra declarada inidônea; Declaração de regularidade no ministério do trabalho em atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; Inexistência de parentesco com integrantes do Poder Municipal; Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS – COZINHA ESCOLA

A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade dos serviços a serem executados e que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores) bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o terceiro grau ou por adoção, conforme disposto no art. 90º. da Lei Orgânica do Município de Laranjeiras do Sul, bem como o Art. 9º da lei Federal 8.666/1993, e Súmula vinculante nº 13 STF.
- Os socios da empresa nao sao servidores efetivos, temporarios ou comissionados do municipio de Laranjeiras do Sul;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho.
- Que atende a toda legislação pertinente ao objeto licitatorio.

Laranjeiras do Sul, 26 de Maio de 2022.

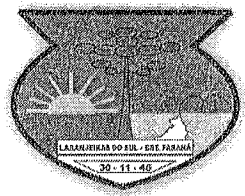


Nome: ADRIELLE CORREA & CIA LTDA

CPF:064.169.019-35

Cargo: Gerente

NOTA(*): DOCUMENTO OBRIGATÓRIO – APRESENTAR DENTRO DO ENVELOPE 2 – HABILITAÇÃO.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>**MEMORANDO INTERNO**

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Para: Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitação
Procuradoria Jurídica

Laranjeiras do Sul-PR, 31 de maio de 2022.

Assunto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB.

Prezado Senhor,

Solicitamos os tramites legais para a execução do convênio acima, tendo em vista que houveram licitações realizadas, entretanto os itens restaram desertos, dessa forma a dispensa de licitação se torna inevitável. Conforme verifiquei, a estimativa em valores para a aquisição dos produtos é de **R\$ 2.829,20**, sendo que os valores estão de acordo com os preços praticados no mercado. Ainda, deverá ser realizado sob a forma de dispensa de licitação, tendo em vista o valor e não haver mais serviços do mesmo objeto neste exercício.

Encaminho em anexo a solicitação da secretaria bem como os serviços, orçamentos e documentação da empresa a ser contratada: **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57.**

Em anexo a documentação da empresa a ser contratada.

Para que o processo possa prosseguir, solicitamos abrir processo de dispensa e assim encaminhamos aos setores competentes, para que o processo possa prosseguir que nos indiquem:

1º - Indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade;

2º - Confecção da dispensa de licitação pelo Departamento de Licitação;

3º - Parecer aprovando a dispensa de licitação, anexos e contratos pela Procuradoria Jurídica.

Cordialmente,


DEOCLÉCIO DE NEZ

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Data: 31 de maio de 2022.

Referente: Indicação de dotação orçamentária

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, referente a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB**, informamos a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento dos produtos, objeto deste processo licitatório, conforme segue:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	768
Descrição	Secretaria Municipl de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Agricultura	Material de Consumo	CONV 189/2020 – SEAB – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA ESCOLA
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipl de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Agricultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

Atenciosamente,


SÂNTIA TRZCIELKOSKI CORDEIRO
CRC-057806/O-3



Município de Laranjeiras do Sul
Solicitação 104/2022

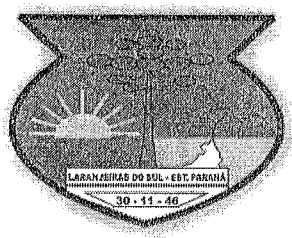
195
196

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
104	Aquisição de Material	01/06/2022	5
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
4988-3	GILMAR NEGRETTI	0/2022	
Local			
26	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO		
Órgão			
14	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC, ABAST E MEIO AMBIENTE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
CONFORME CONTRATO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
ORDEM DE COMPRAS		5 Dias	

Descrição:
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 - SEAB

Justificativa:
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 - SEAB

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039628	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX GRANDE 24 PRATOS	UN	2,00	155,00	310,00
039629	ESPUMADEIRA COM FUROS, MATERIAL INOX 11X 9,5 CM	UN	5,00	32,00	160,00
039630	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, 25 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTIA E SELO INMETRO.	UN	2,00	580,00	1.160,00
039631	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO 50X 50 CM (ESPESSURA 2CM)	UN	6,00	139,90	839,40
039632	TORNEIRA ELÉTRICA 220V MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL. TIPO DE ACABAMENTO BRANCO. TIPO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA /HIDRÁULICA. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 27.5 X 17 X 37.5 CENTÍMETROS	UN	2,00	179,90	359,80
TOTAL					2.829,20
TOTAL GERAL					2.829,20



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL 030
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº 005/2022

03/01/2022

**SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
COMPRAS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL –
PR.**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no exercício da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso VI da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis Federais Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a COMISSÃO PERMANENTE de LICITAÇÕES e COMPRAS do Município de Laranjeiras do Sul-PR, com a seguinte composição:

<u>Presidente</u>	– JOILSON GROSSELLI GALVÃO
<u>Membros</u>	– MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
	– RENAN LANGER
	– EDSON CARLOS BECKER
	– MARCOS REINALDO COLETH

Art. 2º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03 de janeiro de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3803 – de 04/01/2022



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 –
85.301-410

CNPJ: 78.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

PORTARIA Nº 270/2021

25/10/2021

**SÚMULA: DESIGNA SERVIDORES COMO FISCAIS DE
CONTRATOS DO MUNICÍPIO.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL-PR, usando da competência que lhe confere o Artigo 65, Inciso IX da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores a seguir para exercerem as funções de FISCAIS DE CONTRATOS, firmados pelas Secretarias Municipais abaixo relacionadas:

I) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

- MARINA ARAÚJO NESI DE QUADROS

Matrícula: 040622-1

- JOSELAINE DE MIRANDA ALMEIDA

Matrícula: 037133-1

II) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE:

- GILSO ORO

Matrícula: 039951-1

III) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

- EVERTON SANTOS VAZ

Matrícula: 048658-1

- JOÃO MARIA DA SILVA

Matrícula: 028550-1

IV) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARINILCE MARIANO DOBBINS

Matrícula: 028746-1

- SUZAMARA BATISTA

Matrícula: 045608-1

- INGRID FACCIN GUSTTMANN

Matrícula: 039349-1

V) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GESTÃO:

- MARCOS REINALDO COLETH

Matrícula: 040061-1

VI) SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

- DEOMAR DE NEZ

Matrícula: 037109-1

VII) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO:

- VILSON RIBEIRO BUENO

Matrícula: 040223-1

- ALETEIA DE OLIVEIRA DUTRA

Matrícula: 048810-1

- HUELITON KARNOSKI

Matrícula: 048216-1

VIII) SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACÃO:

- JACKSON FRANZONI

Matrícula: 022454-1

- CLOVIS WALCZINSKI

Matrícula: 021890-1

- OSCAR GOMES FERREIRA

Matrícula: 036765-1

- JEFERSON PAULO MAIA

Matrícula: 029106-1

- LEANDRO ROTH

Matrícula: 028703-1

- ADRIANO GROSS DA SILVA

Matrícula: 035751-1

- HERON RODRIGO ROCHI

Matrícula: 045748-1

- MATHEUS MANOEL GUEDES MARTINS

Matrícula: 042790-1

IX) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA:

- JEAN CARLO PANATO

Matrícula: 027839-1

- NILSON BRONHOLO

Matrícula: 036081-1

X) SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- NEILOR JOSE SOUTHER

Matrícula: 014532-1

XI) SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:

- PLACIDO DAMIANI NETO

Matrícula: 048674-1

XII) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

- ALEX SANDRO ROSA

Matrícula: 028851-1

Art. 2º Os FISCALIS DE CONTRATOS ora nomeados exercerão, entre outras, as seguintes atribuições:

I – Ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

II – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiver sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

III – Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar o atesto. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue este processo corretamente;

IV – Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo);

V – Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo). Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instancias competentes aquelas que fugirem sua alçada;

VI – Receber e encaminhar imediatamente as Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento competente, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado;

VII – Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

VIII – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação dos Fiscais, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

IX – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvida técnica administrativa ou jurídica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul/PR, 25 de outubro de 2021.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3757 – de 27/10/2021



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.la.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB

Dispõe sobre Dispensa de Licitação para aquisição de utensílios de cozinha para compor a estrutura de uso do projeto da cozinha escola do município, conforme convênio nº 189/2020 – seab.

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento de Licitação, na qual se requer análise sobre a dispensa de licitação para a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB.**

Constam dos autos os seguintes documentos:

A contratação foi requerida pela Secretaria Municipal.

Memorando da Secretaria de Finanças e Orçamento solicitando aos setores competentes que deem sequência aos trâmites para realizar a dispensa de licitação - Secretário Deoclécio de Nez;

Memorando da Divisão de Contabilidade, informando a existência de previsão de recursos orçamentários.

Pesquisa de preços: orçamentos distintos.

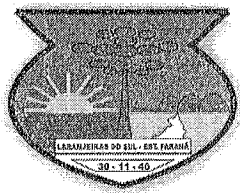
Documentos constitutivos da empresa **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57.**

O processo em apreço versa sobre dispensa de licitação, com fundamento no art. 24º, em seu inciso II da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, a qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Conforme solicitação do Memorando Interno emitido pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, através de seu secretário Deoclécio de Nez, o mesmo solicita que a presente licitação ocorra através de dispensa.

A licitação torna a igualdade na participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório. Dentre as situações, esta a dispensa de licitação é tratada no artigo 24 da Lei nº 8666/93, tal dispositivo elenca um rol exaustivo, em que a licitação fica dispensada.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso V da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação.

Nota-se que tal hipótese, é uma exceção em realizar a licitação. Com isso, a dispensa é um ato discricionário da Administração Pública, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No processo em epígrafe, verificou-se a necessidade de cotações devido à natureza do objeto do procedimento.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas.

A despeito desta assertiva, o TCU já se manifestou:

“adotar como regra a realização de coleta de preços nas contratações de serviço e compras dispensadas de licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da lei n. 8.666/93” (Decisão nº 678/95-TCU-Plenário, Rel. Min. Lincoln Magalhães da Rocha. DOU de 28. 12.95, pág. 22.603).

“Proceda, quando da realização de licitação, dispensa ou inexigibilidade, à consulta de preços correntes no mercado, ou fixados por órgão oficial competente ou, ainda, constantes do sistema de registro de preços, em cumprimento ao disposto no art. 26, parágrafo único, inciso III, e art. 43, inciso IV, da Lei 8.666/1993, os quais devem ser anexados ao procedimento licitatório (...)” Acórdão 1705/2003 Plenário.

Nos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços junto a empresas do ramo condizente com o objeto de contratação, sendo que a **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57**, apresentou o menor valor: R\$ 2.829,20.

Na lição de Marçal Justen Filho, em sua obra “Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos”, 16 Ed. 2014, pág. 397:

A dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se objetivamente incompatível com os valores norteadores da atividade administrativa. Toda licitação envolve uma relação entre custos e benefícios. [...] Há custos de tempo, referente à demora para o desenvolvimento dos atos da licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida a coleta de preços.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço/produto àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

Em relação ao preço ainda, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios, conforme consta na solicitação da Secretaria Municipal.

Conforme descrito no inciso V, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93, é permitida a dispensa de licitação para compras, vejamos:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Analisando o valor a ser gasto com a aquisição dos serviços, o mesmo está conforme o disposto no art. 24, V da Lei Federal nº 8666/93.

Consta dos autos a reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme dados fornecidos pelo Departamento de Contabilidade, informando a dotação orçamentária.

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 24º, V, nas cotações de preços e documentos autuado no processo, já devidamente autenticados e ou verificados:

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Após análise da documentação apresentada pela Secretaria, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da dispensa de licitação para a efetivação contratação da empresa: **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57.**, pelo valor de R\$ 2.829,20, salvo melhor Juízo pela Procuradoria e Prefeito Municipal.

Cumprе mencionar que a própria secretaria municipal apresentou parecer jurídico, onde aponta a dispensa de licitação pelo art. 24, inciso V da Lei.

Ressaltando que a análise contida no presente auto não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise e parecer da Procuradoria Jurídica para efetivação da contratação. E ainda, tal parecer é apenas opinativo, sendo que a análise da possibilidade ou não da contratação é responsabilidade do gestor municipal.

Ainda, recomenda-se sempre a adoção de uma das modalidades de licitação, como o pregão, para realização de contratações, tendo em vista maior competitividade e economicidade do certame, sendo que não cabe a esta comissão a análise dos motivos que ensejaram a presente contratação.

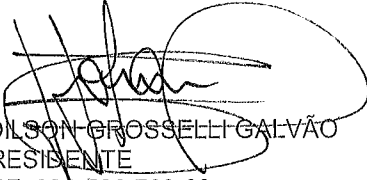
**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>

Laranjeiras do Sul/PR, 01 de junho de 2022.



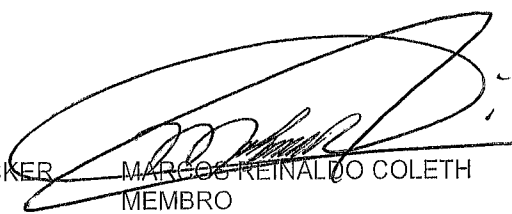
JOLSON GROSSELLI GALVÃO
PRESIDENTE
CPF: 082.522.769-03



RENAN LANGER
MEMBRO
CPF: 091.267.469-56



EDSON CARLOS BECKER
MEMBRO
CPF: 573.757.819-53



MARCOS REINALDO COLETH
MEMBRO
CPF: 005.994.959-79



MARCOS PAULO GROSSELLI GALVÃO
MEMBRO
CPF: 070.652.239-73



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 013/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB, ADJUDICA** a empresa: **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57**, pelo valor de R\$ 2.829,20.

Laranjeiras do Sul/PR, ~~xxxx~~ de maio de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA

Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL****Estado do Paraná**

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. xxx/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 - PMLS**Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57, situada na R DIOGO PINTO, nº 1270, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-290, representado pela Sra. **ADRIELLE CORREA**, inscrita no CPF/MF sob o 064.169.019-35 e portadora da cédula de identidade nº 10.066.608-1-SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.829,20.**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.**DATA DA ASSINATURA:** xxx de junho de 2022.**FORO:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **DIMAGIL INDUSTRIAL MOVELEIRA LTDA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57**, situada na R **DIOGO PINTO**, nº 1270, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-290, representado pela Sra. **ADRIELLE CORREA**, inscrita no CPF/MF sob o 064.169.019-35 e portadora da cédula de identidade nº 10.066.608-1-SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB, conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39628	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX GRANDE 24 PRATOS	2,00	UN	155,00	310,00
2	39629	ESPUMADEIRA COM FUROS, MATERIAL INOX 11X 9,5 CM	5,00	UN	32,00	160,00
3	39630	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, 25 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTIA E SELO INMETRO.	2,00	UN	580,00	1.160,00
4	39631	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO 50X 50 CM (ESPESSURA 2CM)	6,00	UN	139,90	839,40
5	39632	TORNEIRA ELÉTRICA 220V MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL. TIPO DE ACABAMENTO BRANCO. TIPO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA /HIDRÁULICA. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 27.5 X 17 X 37.5 CENTÍMETROS	2,00	UN	179,90	359,80
TOTAL						2.829,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 2.829,20**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: O prazo da entrega será 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras, e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Do local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de compras, abrangendo perímetro urbano e rural.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	768
Descrição	Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Agricultura	Material de Consumo	CONV 189/2020 – SEAB – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA ESCOLA
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Agricultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público: NEILOR JOSE SOUTHER, matrícula nº 014532-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

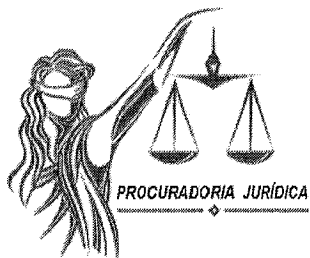
Laranjeiras do Sul/PR, xxx de junho de 2022.

JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE

ADRIELLE CORREA E CIA LTDA
CNPJ: 14.406.063/0001-57
CONTRATADA

GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72

DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



043

PARECER JURÍDICO

Dispensa nº 013/2022

Interessado: Prefeito Municipal

1 – EMENTA

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, tendo como objeto a aquisição de utensílios de cozinha para compor a estrutura de uso do projeto da cozinha escola do município, conforme convênio nº. 189/2020 – SEAB.

O Prefeito Municipal solicita parecer sobre a modalidade e tipo de licitação e das minutas do edital, contrato e anexos.

De acordo com o parágrafo único do artigo 38 da lei de licitações e contratos, segue análise deste Departamento Jurídico, opinando pela modalidade de licitação a ser adotada.

2 – PARECER

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



044

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento.

“Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.lj.pr.gov.br>



045

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

“O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos – Orientações Básicas*, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.” Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas” Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo.

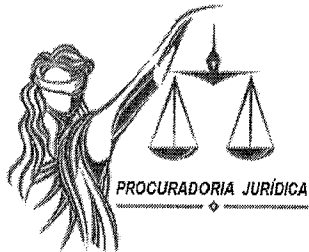
No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com as diretrizes do Tribunal de Contas da União, como pode ser visto acima, a orientação é que no caso de dispensa e inexigibilidade seja obedecida à coleta de preços, que por analogia deve obedecer ao procedimento da modalidade convite que exige no mínimo três licitantes.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se a aquisição àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seu inciso IV.

3 - EM FACE DO EXPOSTO CONCLUI-SE QUE:

af



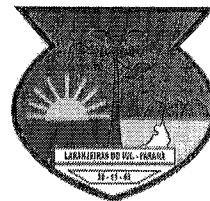
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro– Cx. Postal 121 – 85.301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>



046

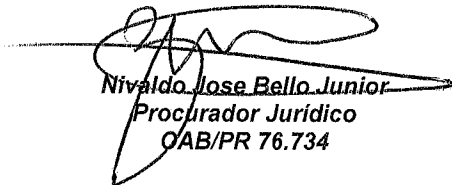
Diante das razões acima expostas, pode-se verificar o perfeito enquadramento da entidade a regra prevista pelo art. 24, II, da Lei 8.666/93, sendo hipóteses de contratação direta, sem qualquer ofensa aos princípios gestores da atividade administrativa, estando adstrita de forma inequívoca a legalidade imposta ao gestor público, ressalvando que a questão da compatibilidade do preço que foge ao controle deste Departamento Jurídico, sendo de responsabilidade da Secretaria Solicitante.

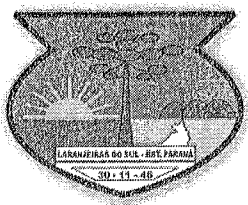
Por derradeiro, temos que de acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

Entretanto, ressalva-se as considerações da autoridade superior.

É o Parecer em quatro laudas.

Laranjeiras do Sul, 02 de junho de 2022.


Nivaldo Jose Bello Junior
Procurador Jurídico
OAB/PR 76.734



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

037

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2022 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 013/2022 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB, ADJUDICA** a empresa: **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57**, pelo valor de R\$ 2.829,20.

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de junho de 2022.



JONATAS FELISBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Referência, será realizado sorteio dos Leiloeiros
DATA DA SESSÃO DE SORTEIO: 13 de junho de 2022
da Prefeitura Municipal.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital para consulta no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Joilson Grosselli Galvão
Presidente Comissão de Licitação

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
420263922

Documento emitido em 23/06/2022 10:27:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11187 | 08/06/2022 | PAG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE
www.imprensaoficial.pr.gov.br

como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
RECONHECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE
PÚBLICA PARA A PREFEITURA E CÂMARA
CIVIL, com descrição completa no termo de referência/
disponível à disposição dos interessados na Prefeitura
Municipal, no endereço acima especificado, ou via internet através
do site www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser
obtidas no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

NILSON PELOSO FILHO
Prefeito

57371/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 085/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A
ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO,
CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ
nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020
– Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de
Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº
CNPJ: 14.406.063/0001-57, situada na R. DIOGO PINTO, nº 1270, Sala 01, Centro,
Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-290, representado pela Sra. ADRIELLE
CORREA, inscrita no CPF/MF sob o 064.169.019-35 e portadora da cédula de
identidade nº 10.066.608-1-SESP/PR.

Valor Total: R\$ 2.829,20

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 02 de junho de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul - Paraná

57917/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 – PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em
anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 013/2022 – PMLS, cujo objeto é:
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA
DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME
CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB, ADJUDICA a empresa: ADRIELLE CORREA
E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57, pelo valor de
R\$ 2.829,20.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de junho de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva
Prefeito Municipal

57920/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0009/2022, objeto: Execução das obras
para o Campo de Futebol do Jardim Vivi Xavier e Campo de Futebol do Jardim São
Marcos, com execução de passeio acessível, passeios internos, mobiliário urbano e
paisagismo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações
técnicas fornecidas e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0011/2022**,
objeto: Execução das obras para construção de Ponte de Concreto Armado sobre a
Água do Gramadinho, na Estrada Paiquerê - Guairacá, no Município de Londrina/
PR. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer
informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4300 e o 3372-4284 ou pelo
e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de junho de 2022. Fábio Cavazotti
e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

57710/2022

Lupionópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DE LUPIONÓPOLIS
CNPJ 75.845.511/0001-03
AVISO DE EDITAL

PL Nº 30/2022 – Tomada de Preço nº 01/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna
público que às 09 horas do dia 08 de julho de 2022, fará realizar em sua sede,
situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - Republicação

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022

Objeto: Aquisição de veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, para
a Secretaria de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 310.800,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de junho de 2022, até às
08:29 horas do dia 24 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia
24 de junho de 2022**, no Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do
Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de
Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em
Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de
expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou
através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações,
escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal:
http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou
3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 07 de junho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei
Rauber – Prefeito

57383/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022, através do Sistema de Registro de
Preços

Objeto: Aquisição de doses de sêmen bovino e nitrogênio líquido, para atender
ao Programa de Inseminação Artificial.

Valor Máximo: R\$ 116.038,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de junho de 2022, até às
08:29 horas do dia 27 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às **08:30 horas no dia
27 de junho de 2022**, no Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do
Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de
Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em
Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de
expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou
através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações,
escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal:
http://www.comprasnet.gov.br/consulitalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp

Dúvidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou
3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 07 de junho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei
Rauber – Prefeito

57603/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº
50/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS
LOCALMENTE. Objeto: Locação de brinquedos, materiais decorativos e
itens/acessórios para realização dos eventos destinados Secretaria Municipal de
Assistência Social e Cidadania (SASC), CRAS, CREAS e pelos Grupos do
Serviço de Convivência e Portalecimento de Vínculos do Ação Jovem, Pro-Arte
e Melhor Idade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura
Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das
Propostas até o dia 23 de junho de 2022 até às 13h45min. Abertura das
Propostas dia 23 de junho de 2022 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

2050

049

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2022

Contrato de prestação de serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA**, conforme DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 013/2022.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53., doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **ADRIELLE CORREA E CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57, situada na R **DIOGO PINTO**, nº 1270, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-290, representado pela Sra. **ADRIELLE CORREA**, inscrita no CPF/MF sob o 064.169.019-35 e portadora da cédula de identidade nº 10.066.608-1-SESP/PR, doravante neste contrato denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes do **Processo de Dispensa de Licitação nº. 013/2022**, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB, conforme abaixo:

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	39628	ESCORREDOR DE LOUÇA INOX GRANDE 24 PRATOS	2,00	UN	155,00	310,00
2	39629	ESPUMADEIRA COM FUROS, MATERIAL INOX 11X 9,5 CM	5,00	UN	32,00	160,00
3	39630	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL, 25 LITROS COM FECHAMENTO EXTERNO, ALUMÍNIO POLIDO, COM VÁLVULA E TRAVA DE SEGURANÇA, GARANTIA E SELO INMETRO.	2,00	UN	580,00	1.160,00
4	39631	TÁBUA DE CORTE EM POLIETILENO 50X 50 CM (ESPESSURA 2CM)	6,00	UN	139,90	839,40
5	39632	TORNEIRA ELÉTRICA 220V MATERIAL PLÁSTICOS DE ENGENHARIA E LIGAS DE METAL. TIPO DE ACABAMENTO BRANCO. TIPO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA /HIDRÁULICA. DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 27,5 X 17 X 37,5 CENTÍMETROS	2,00	UN	179,90	359,80
TOTAL						2.829,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO: O valor do presente contrato é de **R\$ 2.829,20**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE ENTREGA

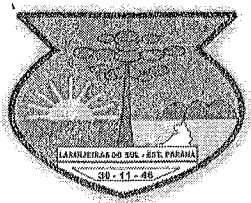
Parágrafo Primeiro: O prazo da entrega será 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Compras, e da vigência de contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo: Do local de entrega será indicado na Ordem de Compras emitido pelo Departamento de compras, abrangendo perímetro urbano e rural.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil, subsequente ao mês da execução dos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

031

050

- a) se os serviços sejam executados de forma irregular com o disposto neste contrato;
- b) deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- c) se por qualquer motivo por parte da contratada, deixar de atender às necessidades da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	768
Descrição	Secretaria Municipi de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Agricultura	Material de Consumo	CONV 189/2020 – SEAB – IMPLANTAÇÃO DO PROJETO COZINHA ESCOLA
Rubrica	14	001	20.606.0900.2192	3.3.90.30.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipi de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Departamento de Agric., Abast. e Meio Ambiente	Atividades do Departamento de Agricultura	Material de Consumo	Recursos Ordinários Livres

CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

Constituem obrigações do contratante:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

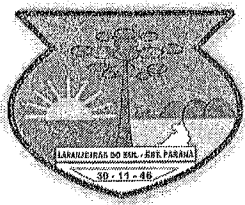
Constituem obrigações da contratada:

- a) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- b) Executar o objeto nos termos de Lei Federal n.º 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

- a) A contratada se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo a CONTRATADA sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

032
051

PARÁGRAFO SEGUNDO: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DE CONTRATO:

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como terá toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pelo servidor público: NEILOR JOSE SOUTHER, matrícula nº 014532-1, nomeado pela portaria nº 270/2021, de 25/10/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

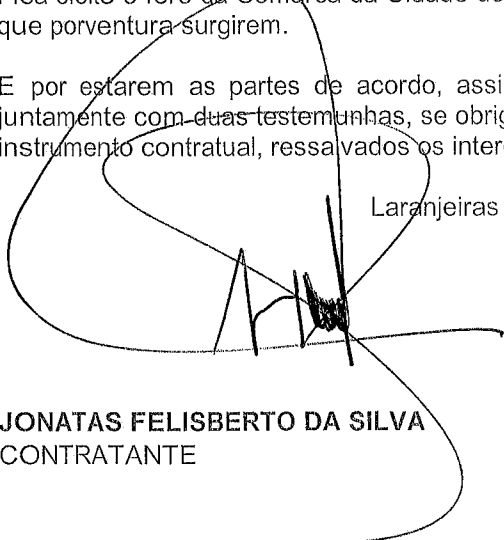
Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

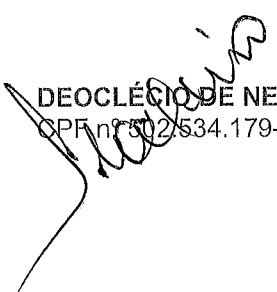
E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul/PR, 02 de junho de 2022.


JONATAS FELISBERTO DA SILVA
CONTRATANTE


ADRIELLE CORREA E CIA LTDA
CNPJ: 14.406.063/0001-57
CONTRATADA


GILSON FERREIRA CELLA
CPF nº 581.368.519-72


DEOCLÉCIO DE NEZ
CPF nº 502.534.179-53



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410

CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136

<http://www.ls.pr.gov.br>

053
052

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 085/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

CONTRATADO: ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57, situada na R DIOGO PINTO, nº 1270, Sala 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-290, representado pela Sra. **ADRIELLE CORREA**, inscrita no CPF/MF sob o 064.169.019-35 e portadora da cédula de identidade nº 10.066.608-1-SESP/PR.

VALOR TOTAL: R\$ 2.829,20.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 02 de junho de 2022.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

Referência, será realizado sorteio dos Leiloeiros
DATA DA SESSÃO DE SORTEIO: 13 de junho
da Prefeitura Municipal.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital
para consulta no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 07 de junho de 2022.

Joilson Grosselli
Presidente Comissão de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
420263922

Documento emitido em 23/06/2022 10:27:25.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11187 | 08/06/2022 | PÁG. 39

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.imprensaoficial.pr.gov.br

como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
RECONHECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE
PÚBLICA PARA A PREFEITURA E CÂMARA
MUNICIPAL, com descrição completa no termo de referência/
disponível à disposição dos interessados na Prefeitura
Municipal, conforme acima especificado, ou via internet através
do site www.laranjeirasdosul.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser
obtidas no horário das 08h às 11h e das 14h às 16h.
22.

VÍCIO PELOSO FILHO
Prefeito

57371/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 085/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 – PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A
ESTRUTURA DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO,
CONFORME CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ
nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020
– Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo
Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de
Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.
CONTRATADO: ADRIELLE CORREA E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº
CNPJ: 14.406.063/0001-57, situada na R DIOGO PINTO, nº 1270, Sala 01, Centro,
Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP 85.301-290, representado pela Sra. ADRIELLE
CORREA, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.169.019-35 e portadora da cédula de
identidade nº 10.066.608-1-SESP/PR.

Valor Total: R\$ 2.829,20

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 02 de junho de 2022

Foro: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná

57917/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL

CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95

RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410

ATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2022 – PMLS

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em
anexo, RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 013/2022 – PMLS, cujo objeto é:
AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA COMPOR A ESTRUTURA
DE USO DO PROJETO DA COZINHA ESCOLA DO MUNICÍPIO, CONFORME
CONVÊNIO Nº 189/2020 – SEAB, ADJUDICA a empresa: ADRIELLE CORREA
E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: 14.406.063/0001-57, pelo valor de
R\$ 2.829,20.

Laranjeiras do Sul-PR, 02 de junho de 2022.

Jonatas Felisberto da Silva

Prefeito Municipal

57920/2022

Londrina

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que estão disponibilizadas as licitações a seguir:
TOMADA DE PREÇOS Nº TP/SMGP-0009/2022, objeto: Execução das obras
para o Campo de Futebol do Jardim Vivi Xavier e Campo de Futebol do Jardim São
Marcos, com execução de passeio acessível, passeios internos, mobiliário urbano e
paisagismo de acordo com projetos, planilhas, memorial descritivo e especificações
técnicas fornecidas e a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP/SMGP-0011/2022**,
objeto: Execução das obras para construção de Ponte de Concreto Armado sobre a
Água do Gramadinho, na Estrada Paiquerê - Guairacá, no Município de Londrina/
PR. Os editais poderão ser obtidos através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer
informações necessárias pelos telefones (43) 3372-4300 e o 3372-4284 ou pelo
e-mail: licita@londrina.pr.gov.br. Londrina, 07 de junho de 2022. Fábio Cavazzotti
e Silva – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

57710/2022

Lupionópolis

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CNPJ 75.845.511/0001-03

AVISO DE EDITAL

PL Nº 30/2022 – Tomada de Preço nº 01/2022 – TIPO TÉCNICA E PREÇO
Ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, torna
público que às 09 horas do dia 08 de julho de 2022, fará realizar em sua sede,
situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO - Republição

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 057/2022

Objeto: Aquisição de veículo tipo Van com acessibilidade para cadeirante, para
a Secretaria de Saúde.

Valor Máximo: R\$ 310.800,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 08 de junho de 2022, até às
08:29 horas do dia 24 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia
24 de junho de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do
Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de
Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em
Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de
expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou
através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações,
escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal:
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
Dívidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou
3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 07 de junho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei
Rauber – Prefeito

57383/2022

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 058/2022, através do Sistema de Registro de
Preços

Objeto: Aquisição de doses de sêmen bovino e nitrogênio líquido, para atender
ao Programa de Inseminação Artificial.

Valor Máximo: R\$ 116.038,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 09 de junho de 2022, até às
08:29 horas do dia 27 de junho de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 08:30 horas no dia
27 de junho de 2022, no Portal de Compras do Governo Federal –
<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Local de Abertura/realização da sessão pública: Portal de Compras do
Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de
Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em
Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de
expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. ou
através do site: www.mcr.pr.gov.br link: Licitações, consulta de licitações,
escolher o edital e download e no Portal de Compras do Governo Federal:
http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp
Dívidas: Por e-mail: licita@mcr.pr.gov.br ou pelo Fone: (45) 3284-8865 ou
3284-8867, no horário normal de expediente.

Marechal Cândido Rondon-PR, em 07 de junho de 2022. (a.a.) Marcio Andrei
Rauber – Prefeito

57603/2022

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº
50/2022. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, SEDIADAS
LOCALMENTE. Objeto: Locação de brinquedos, materiais decorativos e
itens/acessórios para realização dos eventos destinados Secretaria Municipal de
Assistência Social e Cidadania (SASC), CRAS, CREAS e pelos Grupos do
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Ação Jovem, Pro-Arte
e Melhor Idade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura
Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das
Propostas até o dia 23 de junho de 2022 até às 13h45min. Abertura das
Propostas dia 23 de junho de 2022 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372